



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
DIRETORIA DE EXTENSÃO E RELAÇÕES EMPRESARIAIS
COORDENADORIA DE SERVIÇO SOCIAL

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

INFORMATIVO AUXÍLIO ÓCULOS

O diretor de extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – *campus* de Fortaleza, torna público que estão abertas as inscrições para **AUXÍLIO ÓCULOS** do Programa de Assistência Estudantil do IFCE-*campus* de Fortaleza, referente ao semestre letivo 2017.2.

1. DO OBJETIVO

Ampliar as condições de permanência do aluno na instituição, apoiar a formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE-*campus* de Fortaleza, através de auxílios pecuniários, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, de contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e de agir preventivamente nas situações de retenção e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras.

2. DO PÚBLICO-ALVO

Alunos do IFCE-*campus* de Fortaleza, com matrícula e frequência regulares e que se encontram em comprovada situação de vulnerabilidade social.

3. DOS REQUISITOS

- a) O discente deverá ter matrícula e frequência regulares;
- b) O discente deverá comprovar a necessidade de uso de óculos/lentes por meio de prescrição médico-oftalmológica, com validade de seis meses.

4. DA INSCRIÇÃO

- a) A inscrição deverá ser realizada por meio do o Sistema Informatizado da Assistência Estudantil –SISAE, através do site **sisae.ifce.edu.br**.
- b) O discente deverá preencher o questionário socioeconômico disponível no SISAE, anexando a documentação exigida de acordo com o regulamento da Assistência Estudantil, obedecendo à data estipulada pelo Sistema.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

- a) O discente deverá enviar os seguintes documentos pelo SISAE:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
DIRETORIA DE EXTENSÃO E RELAÇÕES EMPRESARIAIS
COORDENADORIA DE SERVIÇO SOCIAL**

1. Cópia do comprovante de renda mensal familiar, caso não o possua, apresentar declaração de renda dos familiares ou do estudante, conforme o ANEXO I;
2. Histórico escolar do IFCE, com autenticação eletrônica ou visto do servidor da Coordenação de Controle Acadêmico – CCA; e
3. Prescrição médico-oftalmológica, com validade de até seis meses;
4. Dois orçamentos emitidos por óticas distintas.

6. São comprovantes de renda, um dos documentos abaixo relacionados:

6.1.Trabalhadores Assalariados:

- 6.1.1.Contracheques;
- 6.1.2.Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 6.1.3.Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada;
- 6.1.4.Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 6.1.5.Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e
- 6.1.6.Extratos bancários dos últimos três meses.

6.2. Trabalhadores que exercem Atividade Rural:

- 6.2.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 6.2.2.Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;
- 6.2.3.Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 6.2.4.Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; e
- 6.2.5.Notas fiscais de vendas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
DIRETORIA DE EXTENSÃO E RELAÇÕES EMPRESARIAIS
COORDENADORIA DE SERVIÇO SOCIAL**

6.3. Aposentados e Pensionistas:

- 6.3.1. Extrato recente do pagamento de benefício;
- 6.3.2. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; e
- 6.3.3. Extratos bancários dos últimos três meses

6.4. Autônomos e Profissionais Liberais:

- 6.4.1. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 6.4.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 6.4.3. Guias de recolhimento ao INSS com o comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; e
- 6.4.4. Extratos bancários dos últimos três meses.

6.2.5. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

- 6.5.1. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 6.5.2. Extratos bancários dos últimos três meses;
- 6.5.3. Contrato de locação ou arrendamento, devidamente, registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado será divulgado Sistema Informatizado da Assistência Estudantil-SISAE.

Em nenhuma hipótese, será prestada informação sobre o resultado por telefone.

7. DOS RECURSOS

Será aberto período para recurso do resultado preliminar na data que consta no SISAE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
DIRETORIA DE EXTENSÃO E RELAÇÕES EMPRESARIAIS
COORDENADORIA DE SERVIÇO SOCIAL

8. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação	A partir de 23/11/2017	SISAE, Site do IFCE/ <i>Campus</i> de Fortaleza e Sistema Acadêmico
Inscrições	23 a 28/11/2017	SISAE
Análise dos pedidos	23/11 a 01/12/2017	Coordenadoria de Serviço Social
Recurso	05/12/2017	SISAE
Resultado dos recursos	07/12/2017	SISAE
Resultado final	08/12/2017	SISAE

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada a omissão ou a apresentação de informações falsas que possam ter beneficiado o discente no momento da seleção.

b) O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do estudante, não sendo permitido o crédito em conta conjunta ou de terceiros.

c) O estudante contemplado com o Auxílio Óculos deverá comprovar aquisição de óculos/lentes por meio de nota ou cupom fiscal, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento do referido auxílio. Não serão aceitos recibos de qualquer espécie como forma de comprovação da aquisição;

d) Caso o discente não utilize o auxílio para o fim solicitado ou o tenha recebido indevidamente, deverá devolver o valor por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

e) O candidato terá a garantia de sigilo das informações fornecidas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
DIRETORIA DE EXTENSÃO E RELAÇÕES EMPRESARIAIS
COORDENADORIA DE SERVIÇO SOCIAL**

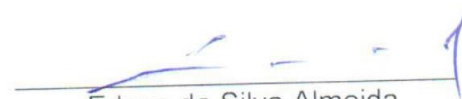
f) Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Serviço Social do IFCE *campus* Fortaleza, em consenso com a Diretoria de Extensão.

Fortaleza, 23 de novembro de 2017.

em 23 de novembro de 2017, em consenso com a Diretoria de Extensão do IFCE
campus Fortaleza, em consenso.



Ana Maria Nóbrega Cavalcanti
Coordenadora de Serviço Social
Campus de Fortaleza



Edson da Silva Almeida
Diretor de Extensão - Campus de Fortaleza



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
DIRETORIA DE EXTENSÃO E RELAÇÕES EMPRESARIAIS
COORDENADORIA DE SERVIÇO SOCIAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RENDA

(Uso exclusivo na impossibilidade de comprovação de renda).

Eu, _____, portador do RG
nº _____, CPF nº _____, declaro que
trabalho _____ exercendo _____ a _____ atividade _____ de
_____, auferindo renda mensal
aproximadamente no valor de R\$ _____.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____

(Local e Data)

Assinatura

OBS: Anexar a cópia do Documento de Identidade do (a) declarante.